



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 39, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes,

**RESOLVE:**

Homologar o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Classificatório para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para servidores do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme relação anexa.

**ALOISIO CARNIELLI**  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**ANEXO À PORTARIA Nº 39, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**EDITAL Nº 01/2020 – PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Venda Nova do Imigrante, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no primeiro semestre do ano de 2020.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão, conforme normas instituídas na Política de Capacitação do Ifes.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Para o Campus Venda Nova do Imigrante, no primeiro semestre do ano de 2020, serão disponibilizadas:

Cargo	Vagas
Docentes	02
Técnicos Administrativos em Educação	01

2.1.1 Os candidatos que não ficarem classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas conforme item 2.1 deste edital, serão classificados como suplentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

2.2 As vagas serão preenchidas prioritariamente por servidores cuja intenção de usufruir afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu tenha sido cadastradas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC).

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Ser titular de cargo efetivo lotado no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.

3.1.1 Ser estável no caso de servidores técnicos administrativos em educação.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 Ter cumprido até 30/06/2020 o tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, caso tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, com base no § 4º do art. 96A da Lei 8.112/90.

3.4 Ter cumprido até 30/06/2020 o tempo de 2 (dois) anos, caso tenha se licenciado para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação, com base no § 2º do art. 96A da Lei 8.112/90.

3.5 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 7 deste edital.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14 de Fevereiro de 2020, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato PDF, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Venda Nova do Imigrante.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato PDF:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018) preenchido, assinado, digitalizado e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

4.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

4.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes no Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

4.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

4.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4.10. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

5.1.1 Não será pontuado:

I - Item não comprovado;

II - Produção não referenciada na coluna “Pontuação comprovada”;

III - Produção lançada em item diferente do correto.

5.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018), em ordem decrescente, observando o item 2.2 do presente edital.

5.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Venda Nova do Imigrante.

5.4 A classificação resultante do edital valerá apenas para o primeiro semestre do ano de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

5.5 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.6 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.6.1 A desistência será formalizada por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo “requerimento”, no qual deverão ser expostos os motivos que ensejaram a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata, encaminhado à Coordenadoria Geral de gestão de Pessoas do campus.

5.7 Após homologação do resultado final deste processo seletivo, o candidato classificado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para abertura de seu processo de afastamento.

5.7.1 Após o decurso do prazo estabelecido no item 5.7 deste edital, não tendo o servidor classificado aberto seu processo de afastamento, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.7.1.1 O não atendimento por parte do servidor classificado do item 5.7 deste edital, não ensejará em sua desclassificação do certame, passando este a ocupar a última vaga da suplência.

5.7.2 Caso não houver lista de candidatos suplentes, o prazo estabelecido no item 5.7 deste edital, ficará vigente até 30/06/2020.

5.8 Caso o servidor aprovado neste processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada, através do e-mail [cggp.vni@ifes.edu.br](mailto:cggp.vni@ifes.edu.br).

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/02/2020	Divulgação do Edital.
10 a 14/02/2020	Período de inscrições.
18/02/2020	Divulgação das inscrições homologadas.
19/02/2020	Período para recursos quanto às inscrições.
03/03/2020	Divulgação do resultado preliminar.
04/03/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
06/03/2020	Homologação do resultado final.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes a Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

8.2.1 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para português.

8.3 Esta classificação neste edital é válida apenas para os períodos de afastamentos compreendidos no primeiro semestre de 2020, e poderá ser utilizada exclusivamente no campus Venda Nova do Imigrante.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de Fevereiro de 2020.

**Aloisio Carnielli**

Diretor-Geral

Portaria nº 3.284 – DOU, de 23 de novembro de 2017





## ANEXO III

## TABELA COM CRITÉRIOS(\*)

## DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
<b>TOTAL</b>		100	

## ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

(\*) Esta tabela constitui o Anexo I da Política de Capacitação do Ifes - <https://bit.ly/2OGF5Te>